



13 JAN. 2017

deste ato administrativo no âmbito da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do S...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Sector de Recursos Humanos
Beatriz de Oliveira Lima
PMRNS - Matrícula 3725-7
Area de Recursos Humanos

DECRETO Nº 423/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O E XCELENTÍSSIMO SEN HOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 84 e 92 da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data de 31 de março de 2017, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Fiscalização, exercício 2017.

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/04/2017
2ª	10/05/2017
3ª	12/06/2017

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 03 de abril do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (www.rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL